



REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – CEEMG 2025-2027

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º Cumprindo sua atribuição de planejar, organizar e coordenar a realização da Conferência Estadual de Educação em Minas Gerais, determinada pela RESOLUÇÃO SEE nº 4.987/2024, o Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais (FEPEMG) planejará, organizará e coordenará a realização da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais (CEEMG) **2025-2027**, de outubro/2024 a fevereiro/2027, composta por Etapas Municipal, Territorial, Final e encaminhamentos, sendo todas em formato presencial, bem como divulgará amplamente as suas deliberações.

§ A CEEMG 2025-2027 constitui-se de três Etapas, a serem realizadas, respectivamente em:

- a. Etapa Municipal: entre 1.9 até 30.11.25;
- b. Etapa Territorial: 17 a 21.4.26;
- c. Etapa Final: de 3 a 7.9.2026.

§ 2º A CEEMG possui caráter mobilizador e deliberativo, com o propósito de apresentar um Documento Relatório Final que traga a avaliação da situação do cumprimento do Plano Estadual de Educação (PEE) e a proposta de Projeto de Lei (PL) do novo PEE, com as deliberações aprovadas na sua plenária final.

a. Esse documento será encaminhado, por correspondência oficial, ao Governo do Estado de Minas Gerais, à Comissão Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa (CECTALMG), ao Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por serem, de acordo com o Art. 5º





do Plano Estadual de Educação de Minas Gerais (PEEMG), as instâncias responsáveis pelo monitoramento contínuo e avaliações realizados para assegurar a execução desse Plano e o cumprimento de suas metas;

b. Esse documento será enviado, também, às Prefeituras dos 853 municípios, às respectivas Câmaras Municipais, à Coordenadoria Estadual de Defesa da Educação do Ministério Público, ao Conselho Estadual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), por correspondência oficial e a toda população por meio de divulgação em redes sociais do FEPEMG e das entidades que o compõem;

c. A entrega e divulgação do referido documento objetiva cumprir outra atribuição do FEPEMG que é a de participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política de Educação no território de Minas Gerais, abrangendo as redes Públicas - Federal, Estadual e Municipais, bem como o setor privado, da Educação Infantil à Educação Superior apontando os retrocessos, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais de maneira a contribuir para a garantia do direito à Educação.

§ 3º As Etapas Municipal, Territorial e Final da CEEMG **2025-2027** serão planejadas, organizadas e coordenadas pelo FEPEMG, com apoio técnico da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de ensino - SASE MEC e das entidades que compoem o Fórum.

§ 4º Qualquer instância da sociedade poderá promover Conferências Livres como espaço de mobilização das Etapas Municipal e Territorial, considerando o Cronograma da CEEMG **2025-2027**, sem a eleição de pessoas delegadas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS





Art. 2º A CEEMG 2025-2027 tem por objetivos:

1 - OBJETIVO GERAL: mobilizar a sociedade civil e política de Minas Gerais na defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição Federal de 1988, da LDB/1996, do PNE 2014-2025, do PEEMG 2018-2028 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Estadual de Educação de Minas Gerais – PEEMG para o decênio 2028-2038, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação no território de Minas Gerais, de forma a garantir o direito à educação pública, gratuita, laica, antirracista, antietarista, não sexista, antilgbt-fóbica, popular, presencial, com segurança para todas as pessoas, com gestão democrática, inclusão, equidade, reconhecimento das diversidades e efetivação da qualidade social.

2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) A partir dos diagnósticos disponibilizados, avaliar a execução do PEEMG em vigência e subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Educação para o período 2028-2038;
- b) Contribuir com a identificação dos desafios, problemas e necessidades educacionais;
- c) Contribuir com a avaliação do cumprimento de diretrizes, objetivos, metas e estratégias do PEEMG em vigor e apontando avanços para o PEEMG 2028-2038, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e dos setores da sociedade civil;
- d) Orientar a formulação e implementação dos planos de educação estadual e municipais, articulados ao PNE 2025-2035, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA CEEMG 2025-2027





Art. 3º Em sua Etapa Municipal, a CEEMG **2025-2027** será efetivada por Comissões Locais, criadas para esse fim.

Parágrafo Único . A Etapa Municipal poderá ser realizada nos formatos: municipal, intermunicipal, setorial ou livre, considerando o "Cronograma da CEEMG **2025-2027**", sendo que em formato setorial ou livre não será permitida a eleição de pessoas delegadas.

Art. 4º O que se pretende é uma Comissão Local com representação ampla como a do FEPEMG, no mínimo, composta pelo Fórum Permanente Municipal de Educação, onde houver; pelo Conselho Municipal de Educação (CME), onde houver; e terá na sua composição segmentos e setores, garantindo a seguinte representação:

- a. uma pessoa representante da gestão da Educação pública (municipal ou estadual);
- b. uma pessoa representante dos trabalhadores em Educação na Rede Pública;
- c. uma pessoa representante dos trabalhadores em Educação do Setor Privado;
- d. uma pessoa representante dos estudantes;
- e. uma pessoa representante das famílias dos estudantes;
- f. uma pessoa representante do CME, se houver;
- g. uma pessoa representante do FME, se houver;
- h. uma pessoa representante da Educação do Campo, se houver.

Art. 5º Onde não houver Fórum Permanente Municipal de Educação, o FEPEMG deverá articular com os segmentos e setores municipais a criação de uma Comissão Organizadora Local da Etapa em âmbito municipal, respeitando a composição mínima apresentada no artigo anterior.

Parágrafo Único . Para garantir o previsto neste artigo, o FEPEMG contará com a articulação da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), por meio da Comissão Gestora, junto à CECTALMG, ao Poder Executivo local, ao Poder





Judiciário e ao Poder Legislativo local.

Art. 6º Em sua Etapa Territorial, a CEEMG **2025-2027** será efetivada por uma Comissão Local, composta por um representante de cada uma das seguintes instâncias: Poder Público do Município sede, que sediará presencialmente esta Etapa da Conferência; FEPEMG; Superintendências Regionais de Ensino (SRE) da SEEMG; Coordenadorias Regionais da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME); Coordenadorias Regionais da União dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME); CECTALMG; Representantes de Gestões Privadas; Trabalhadores em Educação; Famílias e Estudantes; Rede Mineira de Educação do Campo.

§ 1º A Etapa Territorial será realizada em 15 (quinze) municípios sedes no estado.

§ 2º Os quinze municípios que sediarão presencialmente a Etapa Territorial serão:

Quadro de Territoriais em 3.6.25:

1. Almenara: Territorial Jequitinhonha - PENDENTE
2. Barbacena: Territorial Campo das Vertentes - PENDENTE
3. **Bom Despacho: Territorial Central Mineira CONFIRMADO**
4. **Capinópolis: Territorial Pontal CONFIRMADO**
5. **Caratinga: Territorial Vale do Rio Doce CONFIRMADO**
6. **Diamantina: Territorial Vale do Jequitinhonha CONFIRMADO**
7. **Sete Lagoas: Territorial Metropolitana - CONFIRMADO**
8. **Divinópolis: Territorial Oeste de Minas -- CONFIRMADO**
9. **Montes Claros: Territorial Norte de Minas - CONFIRMADO**
10. Paracatu: Territorial Noroeste - SEM RETORNO
11. **São João Nepomuceno: CONFIRMADO**
12. São Lourenço: Territorial Sul de Minas - PENDENTE
13. **São Sebastião do Paraíso: Territorial Sudoeste de Minas CONFIRMADO**
14. **Teófilo Otoni: Territorial Vale do Mucuri CONFIRMADO**
15. **Uberaba: Territorial Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CONFIRMADO**





§ 3º Na Etapa Territorial, o que se pretende é uma Comissão com representação ampla como a do FEPEMG, no mínimo, composta pelo Poder Público Municipal, pelo Fórum Permanente Municipal de Educação, onde houver; pelo Conselho Municipal de Educação (CME), onde houver; e terá na sua composição segmentos e setores, garantindo a seguinte representação:

- a. uma pessoa representante da gestão da Educação Pública Municipal;
- b. uma pessoa representante da gestão da Educação Pública Municipal;
- c. uma pessoa representante dos trabalhadores em Educação na Rede Pública;
- d. uma pessoa representante dos trabalhadores em Educação do Setor Privado;
- e. uma pessoa representante dos estudantes da Rede Municipal;
- f. uma pessoa representante dos estudantes da Rede Estadual;
- g. uma pessoa representante dos estudantes do Setor Privado;
- h. uma pessoa representante das famílias dos estudantes;
- i. uma pessoa representante dos Movimentos Sociais;
- j. uma pessoa representante da Educação do Campo, se houver;
- k. uma pessoa representante da Educação Profissional e Tecnológica Pública, se houver.

§ 4º O município de Belo Horizonte deverá efetivar sua conferência no mesmo período das territoriais, seguindo o regimento encaminhar sua representação, diretamente ao FEPEMG para que suas propostas sejam incorporadas ao documento que subsidiará as atividades na Etapa Final da CEEMG 2025-2027;

§ 5º A Etapa Territorial será realizada no período de 17 a 21.4.26, seguindo a programação prevista neste Regimento.

Art. 7º A Etapa Final da CEEMG realizar-se-á presencialmente nos dias 3 a 7.9.2026 e será precedida por Etapas Municipal e Territorial.





§ 1º As Etapas Municipal, Territorial e Final da CEEMG **2025-2027** terão como subsídio os Documentos Referências produzidos pelo FEPEMG, a partir dos documentos diagnósticos que forem encaminhados até o dia 31.7.25 pelo <https://forms.gle/LbMPCQmNPSFMFamC9> (APÊNDICE V) e a Lei nº 23.197/2018, que institui o PEEMG para o período de 2018 a 2027.

§ 2º Participam desse processo segmentos educacionais, setores sociais, entidades e profissionais que atuam na área da Educação pública e privada e pessoas da população em geral dispostas a contribuir para a melhoria da Educação em Minas Gerais conforme critérios estabelecidos neste Regimento.

§ 3º As pessoas com deficiência (PcD) participantes deverão indicar na ficha de inscrição o recurso de acessibilidade necessário que deverá ser garantido para sua plena participação na Etapa Municipal (em qualquer um de seus formatos: municipal/intermunicipal/setorial/livre) da CEEMG e nas demais Etapas para as quais forem eleitas.

§ 4º A garantia do recurso de acessibilidade indicado será de responsabilidade da Comissão Organizadora Local, subsidiadas pela SEEMG por meio das Superintendências Regionais de Ensino e pelas Coordenadorias Regionais da UNDIME.

§ 5º As Conferências Preparatórias Livres serão organizadas por segmentos interessados e com ampla participação da sociedade, de forma remota, não tendo caráter deliberativo e não podendo eleger pessoas como delegadas titulares ou suplentes.

Art. 8º As Etapas Municipal, Territorial e Final da CEEMG **2025-2027** terão como objeto de discussão e deliberação o Documento-Referência produzido pelo FEPEMG para cada uma das Etapas.

§ 1º Na Etapa Municipal, o Documento-Referência de que trata o caput será produzido pelo FEPEMG a partir das informações elaboradas pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos e coletivos com atuação na Educação no território de Minas





Gerais.

§ 2º As instituições, entidades, movimentos, coletivos interessados em ter suas análises e proposições constando do Documento-Referência deverão acessar o APÊNDICE V <https://forms.gle/LbMPCQmNPSFMFamC9> e preencher os dados solicitados no item Inscrição obrigatoriamente e nas Metas que avaliarem que devam.

§ 3º As instituições, entidades, movimentos, coletivos citados no parágrafo anterior terão prazo até o dia 1º de agosto de 2025 para enviar os formulários preenchidos.

§ 4º Formulários enviados por pessoas físicas que não se identificarem como representantes de instituições, entidades, movimentos, coletivos serão descartados e não comporão o Documento-Referência objeto de discussão e deliberação das plenárias da CEEMG.

§ 5º O FEPEMG não se responsabilizará por incorreções gramaticais que constem dos textos enviados pelo formulário.

§ 6º O FEPEMG não se responsabilizará pelas avaliações políticas que constem dos textos enviados.

§ 7º O FEPEMG não publicará textos enviados que firam a Constituição Federal de 1988, A Constituição do Estado de Minas Gerais, a LDB/1996, o PNE/2014 ou a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

§ 8º O AAPÊNDICE V será publicado como adendo a este Regimento, até o dia 15.6.2025.

Art. 9º A CEEMG **2025-2027** será presidida pela Coordenação Colegiada do FEPEMG.

Art. 10. O FEPEMG é responsável pela organização da CEEMG **2025-2027**, desenvolvendo suas atividades de acordo com as disposições definidas neste Regimento Interno, com vistas a atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da CEEMG **2025-2027**; apoiar e





acompanhar a preparação e o desenvolvimento das Etapas Municipal e Territorial; e realizar a Etapa Final da Conferência Estadual.

Parágrafo Único . O FEPEMG instituirá a Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Educação composta pelas suas Coordenação Colegiada e Comissão Gestora com o objetivo de orientar, preparar e realizar a CEEMG **2025-2027** e suas Etapas Municipal, Territorial e Final.

Art. 11. A Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Educação citada no Art. 8º será composta pela Coordenação Colegiada composta pela coordenadora geral e pelas duas Comissões Permanentes já previstas na Resolução SEE nº 4.987/2024, que dispõe sobre a publicação da atualização do Regimento Interno do FEPEMG; e poderão ser ampliadas para auxiliar na divulgação, realização, monitoramento e sistematização da CEEMG **2025-2027**.

§ 1º São comissões permanentes nos termos do caput a Comissão Permanente de Mobilização e Divulgação e a Comissão Permanente de Monitoramento e Sistematização.

§ 2º A Comissão Permanente de Mobilização e Divulgação tem como responsabilidades:

- a. a instalação das comissões organizadoras no estado e nos territórios;
- b. o apoio e acompanhamento da realização das Etapas Municipal, Territorial e Final;
- c. a organização de Campanha Publicitária e divulgação de materiais da Conferência, assim como a sua distribuição e inserção nos locais e meios.

§ 3º A Comissão Permanente de Monitoramento e Sistematização tem como responsabilidades:

- a. a elaboração da proposta metodológica da CEEMG **2025-2027**, incluindo a sua dinâmica, definição do seu tema central, eixos temáticos, colóquios e mesas de interesse e pessoas coordenadoras de cada atividade;





- b. a divulgação com antecedência do Documento-Referência produzido pelo FEPEMG a partir de informações trazidas pelas instituições, entidades, movimentos e coletivos que o compõem e outros interessados com o objetivo de monitorar, avaliar e propor nova redação para o PEEMG para o período de 2028 a 2038 e das proposições originárias das Etapas Municipal e Territorial;
- c. a sistematização do Documento Base composto pelo o registro das emendas aditivas e supressivas feitas ao Documento Referência, produzido pelo FEPEMG, a partir de informações trazidas pelas instituições, entidades, movimentos e coletivos que o compõem, vindas da Etapa Municipal (que irão a plenária nos Territórios); daquelas vindas dos Territórios (que irão a plenária na Etapa Final); e daquelas aprovadas na Etapa Final.

Art. 12. Com o objetivo de assegurar a existência de um Documento Base coerente que possa contribuir para a formulação das ações e políticas públicas subsequentes, será constituído pela Comissão de Monitoramento e Sistematização um Grupo de Trabalho Especial (GTE) responsável pela sistematização das emendas aprovadas desde a Etapa Municipal até a Plenária Geral Final para a elaboração do Documento Final da CEEMG 2025-2027.

Parágrafo Único . O referido Grupo de Trabalho Especial será orientado pela Coordenação Colegiada do FEPEMG e presidido por sua Coordenadora Geral.

Art. 13. Os Regimentos das Etapas Municipal e Territorial terão como referência este Regimento e levarão em consideração, necessariamente o Documento Referência da CEEMG 2025-2027.





CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 14. A CEEMG **2025-2027**, em suas Etapas Municipal e Territorial deverá se ater ao tema central, qual seja: “PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – Inclusão, Equidade e Qualidade Social: compromisso com o Sistema Estadual de Educação e a defesa do Direito à Educação democrática, gratuita, inclusiva, laica, popular, pública e presencial com segurança para todas as pessoas”, que será discutido a partir dos seguintes sete Eixos Temáticos:

EIXO I - O PEE COMO ARTICULADOR DO SEE, SUA VINCULAÇÃO AOS PLANOS DECENAIS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, EM PROL DAS AÇÕES INTEGRADAS E INTERSETORIAIS, EM REGIME DE COLABORAÇÃO INTERFEDERATIVA;

EIXO II - A GARANTIA DO DIREITO DE TODAS AS PESSOAS À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE SOCIAL, COM ACESSO, PERMANÊNCIA, E CONCLUSÃO, EM TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES, NOS DIFERENTES CONTEXTOS E TERRITÓRIOS;

EIXO III.a e III.b - EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS, INCLUSÃO E DIVERSIDADE: EQUIDADE E JUSTIÇA SOCIAL NA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO PARA TODAS AS PESSOAS E COMBATE ÀS DIFERENTES E NOVAS FORMAS DE DESIGUALDADE, DISCRIMINAÇÃO E VIOLÊNCIA;

EIXO IV - GESTÃO DEMOCRÁTICA E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: REGULAMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ÓRGÃOS E MECANISMOS DE CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NOS PROCESSOS E ESPAÇOS DE DECISÃO

EIXO V - VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: GARANTIA DO DIREITO À FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE QUALIDADE, AO PISO SALARIAL E CARREIRA, E ÀS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO





E SAÚDE;

EIXO VI - FINANCIAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, COM CONTROLE SOCIAL E GARANTIA DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO, VISANDO À DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA;

EIXO VII - EDUCAÇÃO COMPROMETIDA COM A JUSTIÇA SOCIAL, A PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, O DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL PARA A GARANTIA DA VIDA COM QUALIDADE NO PLANETA E O ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES E DA POBREZA.

Parágrafo Único. Caso o novo PNE já tenha sido aprovado, a Etapa Final se ocupará destas temáticas e da que for apresentada pelo Fórum Nacional de Educação – FNE.

CAPÍTULO V DO MÉTODO NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 15. Em todas as Etapas da CEEMG 2025-2027 as emendas que poderão ser aplicadas ao Documento-Referência produzido pelo FEPEMG deverão ser somente de dois tipos, aditivas e supressivas:

- a. **aditivas parciais** – que terão como objetivo sugerir o acréscimo de novos dispositivos que obtiverem 70% dos votos, no mínimo, ao texto de cada parágrafo;
- b. **supressivas parciais** – que terão como objetivo sugerir a exclusão de dispositivos do texto em cada parágrafo, se obtiver 70% dos votos, no mínimo.

Art. 16. Os registros das emendas aditivas e supressivas parciais feitas ao Documento-Referência produzido pelo FEPEMG vindas da Etapa Municipal serão encaminhados à Comissão de Monitoramento e Sistematização, dentro de cinco dias úteis, após a realização da referida Etapa, pela Comissão Local, de modo a assegurar o cumprimento do prazo necessário para que sejam sistematizadas, disponibilizadas ao





conjunto das pessoas delegadas eleitas e constem da Etapa Territorial.

§ 1º A responsável pelo referido encaminhamento será a Comissão Local instituída conforme Art. 3º, reconhecidas coordenadoras da Etapa Municipal da CEEMG **2025-2027**.

§ 2º Os registros citados no caput deste artigo serão encaminhados para a Coordenação da Comissão de Monitoramento e Sistematização para o e-mail: ceemg.sistematizacao@gmail.com, em formato .DOC e/ou .DOCX, conforme orientação específica do FEPEMG, a ser enviada posteriormente.

§ 3º Os mesmos registros deverão ser inseridos em plataforma própria, segundo orientações posteriores, caso haja.

§ 4º Caso os registros das emendas aditivas e supressivas apresentadas na Etapa Municipal não apresentem os requisitos expostos no artigo anterior, as mesmas não constarão nos anais da CEEMG **2025-2027**.

Art. 17. Os registros das emendas aditivas e supressivas parciais ao Documento-Referência vindas da Etapa Territorial serão encaminhados à Comissão de Monitoramento e Sistematização, dentro de dez dias úteis, após a realização da referida Etapa, de modo a assegurar o cumprimento do prazo necessário para que sejam sistematizadas e constem da Etapa Final.

§ 1º A responsável pelo referido encaminhamento será a Comissão Local instituída conforme Art. 6º.

§ 2º Os registros citados no caput deste artigo serão encaminhados para a Coordenação da Comissão de Monitoramento e Sistematização para o e-mail: ceemg.sistematizacao@gmail.com, em formato DOC e/ou .DOCX, conforme orientação específica do FEPEMG a ser enviada posteriormente.

§ 3º Os mesmos registros deverão ser inseridos em plataforma própria, segundo orientações posteriores, caso haja.





§ 4º Caso os registros das emendas aditivas e supressivas apresentadas nos Territórios não apresentem os requisitos expostos no Artigo 15, as mesmas não constarão nos anais da CEEMG 2025-2027.

§ 5º A Etapa Territorial poderá encaminhar à Etapa Final da Conferência Estadual o quantitativo máximo de 5 (cinco) propostas por Meta, para garantir o cumprimento das Estratégias por Meta da CEEMG 2025-2027.

§ 6º As propostas deverão versar exclusivamente sobre o tema da Meta debatida, não sendo permitida a aprovação de um número maior do que 5 (cinco) propostas de emendas aditivas e/ou supressivas por Meta em uma mesma Meta.

Art. 18. Para a elaboração do conjunto de emendas, a ser encaminhado à Etapa Final da Conferência Estadual, a Comissão de Monitoramento e Sistematização considerará apenas as emendas ao Documento-Referência aprovadas na Etapa Territorial.

Art. 19. Na Etapa Final da CEEMG 2025-2027 as emendas que poderão ser aplicadas ao Documento-Referência produzido pelo FEPEMG a partir das contribuições vindas da Etapa Territorial deverão ser somente de dois tipos, sempre no total de 5 (cinco) emendas por Meta:

- a. aditivas parciais – que terão como objetivo sugerir o acréscimo de novas palavras ou trechos ao texto de cada parágrafo;
- b. supressivas parciais – que terão como objetivo sugerir a exclusão de novas palavras ou trechos ao texto em cada parágrafo.



CAPÍTULO VI DO CRONOGRAMA

Art. 20. A CEEMG 2025-2027 seguirá o seguinte **CRONOGRAMA**:

ETAPA	INTEGRANTES	ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEIS
Municipal	852 Municípios	Divulgação	A partir de 4.6.25	CP Mobilização e Divulgação e Comissão Local
		Inscrição	A partir de 4.6.25	CP Monitoramento e Sistmatização
		Envio de Lista de Pessoas Inscritas	6.7.25	CP Monitoramento e Sistmatização
		Realização	A partir de 1.9 a 30.11.25	Comissão Local
		Envio de Relatório Final da Etapa	5.12.25	Comissão Local
		Sistematização central	12.25 a 31.3.26	GTE (Art. 12)
Territorial	12 Territórios	Divulgação	12.25 a 28.2.26	CP Mobilização e Divulgação e Comissão Local
		Inscrição	12.25 a 28.2.26	CP Monitoramento e Sistmatização
		Envio de Lista de Pessoas Inscritas	6.3.26	CP Monitoramento e Sistmatização
		Realização	17 a 21.4.26	Comissão Local
		Envio de Relatório Final da Etapa	28.4	Comissão Local
		Sistematização central	29.4 a 25.5.26	GTE (Art. 12)
Final	1.200 pessoas delegadas	Divulgação	1.6 a 31.7.26	CP Mobilização e Divulgação e Comissão Local
		Inscrição	1.6 a 31.7.26	CP Monitoramento e Sistematização
		Envio de Lista de Pessoas Inscritas	8.8.26	CP Monitoramento e Sistematização
		Realização	3 a 7.9.2026	Comissão Local
		Sistematização central	8 a 30.9.26	GTE (Art. 12)
		Envio de Relatório Final ao FEPEMG para avaliação	15.10.26	CP Monitoramento e Sistematização
		Aprovação do Relatório Final	11.11.26	FEPEMG
		Entrega do Documento Base	2.2027	FEPEMG



Art. 21. Os debates na CEEMG **2025-2027** deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da Educação, primando pela garantia do processo democrático; pelo respeito mútuo entre as pessoas participantes; pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões; pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais; e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

Parágrafo Único. A Plenária Geral Final da CEEMG **2025-2027** é um ponto de culminância do amplo processo de discussão desenvolvido em cada um dos municípios e das doze Territoriais no território de Minas Gerais, onde ocorrerão as Etapas Municipal e Territorial, razão pela qual deve refletir em avaliações, análises e monitoramento das políticas educacionais estaduais, previstas no PEE atual e propostas para o próximo, a partir de todos os debates realizados.

CAPÍTULO VII **DAS PLENÁRIAS**

Art. 22 A apresentação, a discussão e a votação dos destaques admitidos serão realizadas durante os trabalhos das Plenárias de Meta nas três Etapas e na Plenária Geral Final da Etapa Final da Conferência Estadual.

Parágrafo Único. Não serão admitidos destaques de redação.

Seção I

Das Plenárias de Meta nas três Etapas

Art. 23 As Plenárias de Meta da CEEMG **2025-2027** nas suas Etapas Municipal, Territorial e Final seguirão os seguintes procedimentos:





- a. apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos, a saber, uma pessoa coordenadora e quatro auxiliares, sendo: uma encarregada de marcar tempo e fazer inscrições; uma encarregada da digitação de propostas de emendas aditivas e supressivas; uma encarregada de receber solicitações feitas à Mesa por escrito e de resolver ou encaminhar para a resolução pelo conjunto da Mesa e uma responsável por receber cartões de inscrição para falas;
- b. leitura do conjunto dos parágrafos de cada Meta e concomitante registro do nome da pessoa que fizer o pedido de destaque a cada parágrafo lido;
- c. após a leitura completa por Meta, apresentação do destaque feita somente pela pessoa que fez o pedido no momento da leitura e, caso a pessoa proponente não estiver presente a inscrição fica anulada não podendo ser assumida por outra pessoa;
- d. reapresentação pela Mesa, verificação da existência de posicionamento contrário, defesa e votação dos destaques que se dará sempre na ordem de: 1. manter o texto original ou 2. proceder à alteração; § 6º As propostas deverão versar exclusivamente sobre o
- e. definição das 5 (cinco) propostas por Meta para garantir o cumprimento das Estratégias por Meta, para encaminhamento à Etapa Territorial;
- f. definição das 5 (cinco) propostas por Meta para garantir o cumprimento das Estratégias por Meta, para encaminhamento à Etapa Final.

§ 1º Nas Etapas Municipal e Territorial, a coordenação das Plenárias de Meta será exercida por pessoas integrantes da Comissão Organizadora Local.

§ 2º Na Etapa Final da Conferência Estadual, a coordenação das Plenárias de Meta será exercida por pessoas integrantes do FEPEMG ou suas convidadas.

Art 24 As Plenárias de Meta serão realizadas em espaços físicos específicos, sendo um para cada um dos sete Eixos, à exceção do Eixo III que ocupará dois espaços: um para o debate sobre Pessoas com Deficiência – Eixo III.a e outro para o debate sobre Educação Ambiental; Educação de Jovens e Adultos; população LGBTQIAPN+;





mulheres; povos do campo, das águas e das florestas; pessoas em situação de itinerância; pessoas negras; povos indígenas; quilombolas; pessoas em restrição ou privação de liberdade; pessoas em situação de rua e outras populações vulnerabilizadas – Eixo III.b).

Art. 25 A discussão e as deliberações das emendas aditivas parciais e totais e supressivas totais ou parciais na Etapa Municipal terão os seguintes critérios:

- a. os parágrafos relativos aos respectivos Eixos constantes do Documento-Referência que não forem destacados oralmente na plenária por, pelo menos, uma das pessoas delegadas do Eixo serão considerados aprovados automaticamente e irão a votação na Etapa Final;
- b. havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer parágrafo destacado do Documento Base, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;
- c. uma vez instalado o Regime de Votação das propostas, fica vedado o levantamento de quaisquer questões;
- d. as emendas aprovadas encaminhadas à Etapa subsequente, com 70% ou mais de votos das pessoas presentes nas Plenárias de Meta, serão incorporadas para a próxima Etapa;
- e. das emendas que obtiverem mais de 40% e menos de 70% de votos das pessoas presentes nas Plenárias de Meta, desde que não tenham sido derrotadas por outra que tenha obtido maioria simples dos votos, 5 (cinco) propostas por Meta, deverão ser escolhidas para serem encaminhadas para apreciação na Etapa subsequente;
- f. propostas acima do limite previsto na alínea anterior serão descartadas pela Comissão de Sistematização na ordem da apresentação;
- g. as emendas destacadas e discutidas nas Plenárias de Meta, que obtiverem 40% ou menos de votos das pessoas presentes, serão consideradas rejeitadas.



CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art 26 A abertura dos trabalhos de eleições para pessoas delegadas ocorrerá uma hora antes do encerramento das Etapas Municipal e Territorial da Conferência, ou antes disso, desde que os sete Eixos tenham encerrado seus trabalhos.

Parágrafo Único. As pessoas delegadas serão eleitas pelos seus pares, a saber: estudantes elegem estudantes; famílias elegem famílias; gestoras elegem gestoras; integrantes de movimentos sociais elegem integrantes de movimentos sociais e assim consecutivamente.

Art 27 A abertura dos trabalhos de eleições para pessoas delegadas ocorrerá três horas antes do encerramento da Etapa Final da Conferência Estadual de Educação, ou antes disso, desde que os trabalhos da Plenária Geral Final tenham sido encerrados.

§ 1º As pessoas delegadas serão eleitas pelos seus pares, a saber: estudantes elegem estudantes; famílias elegem famílias; gestoras elegem gestoras; integrantes de movimentos sociais elegem integrantes de movimentos sociais e assim consecutivamente.

§ 2º As doze Territoriais credenciarão as pessoas delegadas eleitas para compor a Etapa Final da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais na proporção de 40% (quarenta por cento) da sua composição, fixada conforme número total de representantes dos municípios relacionado no Apêndice IV a ser enviado como adendo a este Regimento, obedecendo aos percentuais relativos aos segmentos participantes do processo, até o dia 15.6.2025.

Art. 28 Em todas as Etapas da CEEMG 2025-2027, as emendas aditivas e supressivas parciais poderão sofrer ajustes de palavras ou de trechos em seus textos a partir de





acordos ou consensos formulados por ocasião do processo que antecede a votação. Isso poderá acontecer, cumulativamente, desde que não atrase o andamento dos trabalhos e que a proposta com o ajuste de texto seja apresentada imediatamente após o encerramento da votação da próxima emenda.

Parágrafo Único. Nos casos do caput, é vedada a alteração do mérito da emenda aprovada.

Seção II

Da Plenária Geral Final

Art. 29 Na Plenária Geral Final, as moções e as emendas aditivas parciais e supressivas parciais serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos das pessoas presentes.

Parágrafo Único. Constarão do Documento Final da CEEMG 2025-2027 as propostas aprovadas na Plenária Geral Final, tendo sido aprovadas com mais de 70% nos Eixos da Etapa Final e os parágrafos que não forem objeto de destaque na Etapa Final.

Art. 30 As intervenções nas plenárias da CEEMG 2025-2027 deverão acontecer num intervalo de tempo de no máximo três minutos para cada participante.

§ 1º Transcorridos dois minutos de fala, a pessoa auxiliar de Mesa encarregada de tempo e inscrições, informará ao microfone que faltará um minuto;

§ 2º Na Plenária Geral outra pessoa auxiliar de Mesa receberá os crachás e os entregará na ordem para a pessoa, conforme previsto no Art.22.

§ 3º A declaração de voto é o instrumento que permite que a pessoa participante explique as razões de seu voto sobre determinado ponto, depois que a Coordenação da Mesa proclamar o resultado da votação e deverá durar o tempo máximo de 2 minutos.





Seção III

Das Questões

Art. 31 As **questões de ordem** levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FEPEMG, sem prejuízo do andamento das atividades da Conferência.

Parágrafo Único. Questão de ordem se apresenta mediante autorização da Mesa Coordenadora a partir de pedido da palavra entregando o crachá:

- a. querendo-se propor que a ordem dos trabalhos seja outra;
- b. para restabelecer o objetivo do trabalho/discussão, quando se tem a avaliação de que este está desfocado;
- c. quando a discussão está fora de controle, no intuito de contribuir para organizá-la.

Art. 32 As **questões de encaminhamento** poderão ser apresentadas quando se pensa ter a solução para um impasse na condução dos trabalhos, ou seja, uma proposta para encaminhar a situação para votação pela plenária.

Art. 33 As **questões de dúvida** poderão ser apresentadas quando alguma pessoa participante não compreende determinado ponto da proposta apresentada ou tem alguma dúvida sobre o encaminhamento da Mesa

Parágrafo Único. Questões de dúvida somente poderão ser solicitadas e não prestadas.

Seção IV

Das Moções

Art. 34 Moção é a proposição, indicação por escrito pela qual um participante ou um





grupo deles expressa seu repúdio, sua solidariedade ou seu louvor.

§ 1º Somente as pessoas delegadas poderão apresentar moções.

§ 2º As moções deverão versar sobre conteúdo de caráter estadual, nacional ou internacional.

§ 3º Somente serão aceitas para aprovação ou rejeição moções que forem assinadas por um terço ou mais das pessoas delegadas credenciadas na CEEMG

ou que forem apresentadas por dez ou mais entidades de abrangência estadual representadas na Conferência, em formulários virtuais disponibilizados pela Coordenação da CEEMG **2025-2027**.

§ 4º As moções serão recebidas por mensagens de e-mail enviadas para: ceemg.sistematizacao@gmail.com até às 18h do dia 5.9.2026.

§ 5º Os mesmos registros deverão ser inseridos em plataforma própria, segundo orientações posteriores, caso haja.

§ 6º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda, fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5 e não poderão substituir nem serem conflitantes com as deliberações da CEEMG **2025-2027**.

§ 7º As moções terão sua admissibilidade avaliada pelo FEPEMG, segundo os critérios anteriormente enunciados.

§ 8º As moções admitidas pelo FEPEMG serão encaminhadas para deliberação da Plenária Geral Final, ao término da votação das propostas advindas das Plenárias por Eixo e, posteriormente, serão encaminhadas à instância a que se destinam.

CAPÍTULO IX

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS - CEEMG 2025-2027





Art. 35 A CEEMG **2025-2027** contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições estaduais e municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores da população; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de profissionais que atuam na Educação; de empresários; de coletivos; de órgãos públicos; de entidades e organizações de famílias e de estudantes; da sociedade civil; de pessoas pesquisadoras; dos movimentos de afirmação da diversidade; dos Conselhos de Educação e de organismos internacionais, conforme Apêndice IV deste Regimento.

Art. 36 Os participantes da Etapa Final estão distribuídos em quatro categorias:

- a. pessoas delegadas eleitas na Etapa Territorial, por segmentos e setores, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- b. pessoas delegadas natas que tenham participado das Etapas Municipal e Territorial, obrigatoriamente;
- c. pessoas convidadas do FEPEMG, com direito à voz e sem direito a voto;
- d. pessoas observadoras, sem direito à voz e sem direito ao voto.

Art. 37 São pessoas delegadas eleitas para a Etapa Final da Conferência Estadual da CEEMG **2025-2027** as escolhidas na Etapa Territorial que participaram de Etapa Municipal e Territorial, de acordo com a distribuição por segmento e setores, conforme Apêndice IV deste Regimento.

§ 1º Será assegurada a participação na CEEMG **2025-2027** de, no mínimo, 50% das pessoas delegadas representando a Educação Básica, 30% representando a Educação Superior e 20% representando a educação profissional e tecnológica, contemplando os segmentos de que dispõe o caput.





§ 2º Será assegurada a participação mínima de pelo menos uma pessoa delegada de cada segmento e setor, eleita na Etapa Territorial, no conjunto daquelas delegadas de cada território, sendo a delegação total de origem territorial calculada proporcionalmente às bases populacionais, conforme o que dispõe o Apêndice IV deste Regimento.

§ 3º A relação das pessoas delegadas apresentada pela Comissão Organizadora local da Conferência, contemplará um quantitativo de suplentes nas seguintes proporções:

- a. segmentos e setores com uma pessoa delegada poderão apresentar uma suplente;
- b. segmentos e setores com quantidade de pessoas delegadas entre uma e sete poderão apresentar duas suplentes;
- c. segmentos e setores com quantidade de pessoas delegadas acima de sete poderão apresentar 20% do total de suas delegadas como suplentes.

Art. 38 As pessoas membros titulares e suplentes do FEPEMG que tenham participado de pelo menos 75% de reuniões ordinárias, após a sua posse no Fórum, serão consideradas delegadas natas à CEEMG **2025-2027** nas Etapas Municipal e Territorial.

§ 1º Também são delegadas natas as pessoas indicadas pelas representações que compoem o Fórum Nacional de Educação.

§ 2º Sem a participação nas Etapas Municipal e Territorial não será permitida a participação de nenhuma pessoa como delegada nata na Etapa Final.

Art. 39 Poderão atuar como observadoras, a critério do FEPEMG, as seguintes pessoas inscritas para a CEEMG **2025-2027**: personalidades nacionais e internacionais; representantes de organizações não-governamentais; representantes de organismos internacionais e outras representações; interessados/as em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

§ 1º As entidades que compõem o FEPEMG podem indicar até 2 (duas) pessoas observadoras para participar da CEEMG **2025-2027** dentro do prazo estabelecido pelo FEPEMG.





§ 2º As inscrições das demais pessoas observadoras serão realizadas por ordem de chegada dos pedidos de inscrição, devendo ser confirmadas até o limite de 100 participantes, incluindo as vagas referidas no parágrafo anterior.

§ 3º O período de inscrições das pessoas citadas no caput deste artigo será divulgado pelo FEPEMG, até 30 (trinta) dias antes da realização da Etapa Final da Conferência Estadual da CEEMG **2025-2027**.

§ 4º O resultado do pedido de inscrição das pessoas mencionadas no caput deste artigo será divulgado pelo FEPEMG até 15 dias antes da realização da Etapa Final da Conferência Estadual da CEEMG **2025-2027**.

CAPÍTULO X

DO CREDENCIAMENTO

Art. 40 O credenciamento de pessoas eleitas como delegadas nas Etapas Municipal e Territorial será informado pelas Comissões Locais por meio do preenchimento de formulários virtuais disponibilizados pela Coordenação da CEEMG **2025-2027**, de acordo com o Cronograma da Conferência (Art. 20) .

§ 1º O credenciamento de pessoas delegadas suplentes da CEEMG **2025-2027**, na Etapas Territorial e Final, ocorrerá até 15 (quinze) dias antes do início de cada Etapa e será feito pela Comissão Organizadora Local da Etapa em âmbito municipal e territorial, respectivamente.

§ 2º As vagas de pessoas suplentes dos segmentos que não forem preenchidas dentro do prazo previsto no parágrafo anterior serão revertidas para pessoas suplentes dos setores.

Art. 41 O credenciamento de pessoas delegadas suplentes, em substituição a pessoas delegadas titulares, ocorrerá, no máximo, até quinze dias antes do início de cada Etapa,





mediante declaração de impossibilidade do titular, encaminhada por mensagem para o e-mail: ceemg.sistematizacao@gmail.com com cópia para a Comissão Local.

Parágrafo Único. Os mesmos registros deverão ser inseridos em plataforma própria, seguindo orientações posteriores, caso haja.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 42 A pessoa delegada devidamente credenciada para participar da CEEMG **2025-2027** deverá utilizar o cartão de votação (crachá) com sua parte identificada voltada para a Mesa.

§ 1º As votações serão por aclamação e a decisão será da maioria apontada pela Equipe de Coordenação dos Trabalhos da Mesa na CEEMG **2025-2027**.

§ 2º Caso haja discordância entre as cinco pessoas da Equipe de Coordenação dos Trabalhos (Mesa) previstas no Art. 22 ou a solicitação por alguma pessoa defensora das propostas em votação, se procederá nova aferição dos votos.

- a. Primeiro por contraste novamente;
- b. Não se resolvendo, por contagem individual de votos.

Art. 43 A pessoa delegada que avaliar que alguma coisa interferiu na votação pode solicitar recurso da votação.

§ 1º O pedido de recurso deverá ser apresentado imediatamente após a votação:

- a. A pessoa apresenta o recurso dizendo o que na sua avaliação impediu que a votação fosse efetivamente participativa;
- b. A Mesa coloca em votação se a plenária avalia que a pessoa tem ou não





argumentos substantivos para procederem a nova votação;

- c. Se o plenário avaliar que não, encerra-se a questão e a Mesa prossegue com os trabalhos;
- d. Se o plenário avaliar que sim, a pessoa solicitante deverá fazer uma defesa de seu recurso; outra delegada fará a defesa contrária e a Mesa coloca em votação;
- e. Se recusado, dá-se sequência aos trabalhos;
- f. Se aprovado, procede-se novamente com a votação.

§ 2º Cada votação pode ser alvo de somente um recurso.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 44 As despesas com a organização (material de divulgação, webdesigner, mídia, peça publicitária – TV, Rádio, Jornais e Redes Sociais) da CEEMG **2025-2027** serão de responsabilidade da SEE.

Parágrafo Único. A responsabilidade pela garantia das condições para que todas as pessoas interessadas tenham passagens, hospedagem, alimentação e espaço adequado para a realização dos trabalhos da CEEMG, será:

- a. na Etapa Municipal, do poder público local (espaço adequado, transporte e alimentação);
- b. na Etapa Territorial, do poder público do município que sediará a Conferência nesta Etapa (espaço adequado e lanche nos intervalos) e pelo poder público de cada município participante (transporte, alimentação e hospedagem);
- c. na Etapa Final da Conferência Estadual na sua infraestrutura pelo poder público do município de cada participante (transporte); pelo poder público





estadual (espaço adequado, hospedagem e alimentação).

d. As pessoas delegadas do município sede na Etapa Final receberão recursos para seu deslocamento de transporte e receberão alimentação sem receber nenhum tipo de hospedagem.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo FEPEMG.





APÊNDICE I

PROGRAMAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. **divulgação / inscrição** a partir de 4.6.25 (sempre garantindo o encerramento das inscrições até, no máximo, 30 dias antes da realização).
2. Envio de **Lista de pessoas Insritas** até 5 (cinco) dias úteis antes do início da Etapa em cada município.
3. **Realização a partir de 1.9 a 30.11.25**

A programação deverá ser construída pela Comissão Local observando a obrigatoriedade de constar:

Credenciamento

Abertura Oficial

Orientações Gerais enviadas pela Comissão de Monitoramento e Sistematização do FEPEMG

Palestra de Abertura

Atividade Cultural

Seminário por Eixo

Deliberações por Eixo

Plenária Geral Final da qual conste a aprovação das propostas oriundas das Deliberações por Eixo e a Eleições de pessoas delegadas para a Etapa Territorial por segmentos e por setores com apresentação da Delegação Municipal Eleita.

3. Não serão consideradas eleitas delegações municipais que não tenham participado das atividades de Eixos e da Plenária Geral Final Municipal.
4. Envio de **Relatório Final da Etapa** 5.12.25
5. **Sistematização central** 12.25 a 31.3.26





APÊNDICE II

PROGRAMAÇÃO DA ETAPA TERRITORIAL DA CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. **divulgação / inscrição** 12.25 a 28.2.26
 2. Envio de **Lista de pessoas Insritas** 6.3.26
 3. **Realização** 17 a 21.4.26
- Dia 17.4.26 – Acolhida e Atividade Político-Cultural por adesão.
- Dia 18.4.26 – Sábado
- 8h às 12h – Credenciamento
- 8h às 9h – Abertura Oficial
- 9h às 9h30 – Orientações Gerais enviadas pela Comissão de Monitoramento e Sistematização do FEPEMG
- 11h às 12h – Palestra de Abertura
- 12h às 13h30 – Almoço
- 13h30 às 14h – Atividade Cultural
- 14h às 16h - Seminário por Eixo
- 16h às 16h20 - Intervalo
- 16h20 às 19h – Deliberações por Eixo
- 19h - jantar e descanso para o dia seguinte.
- Dia 19.4.2026 – Domingo
- 8h às 10h - Seminário por Eixo
- 10h às 12h – Deliberações por Eixo
- 12h às 13h30 – Almoço
- 13h30 às 14h – Atividade Cultural
- 14h às 16h - Seminário por Eixo
- 16h às 16h20 – Intervalo
- 16h20 às 19h – Deliberações por Eixo





19h – jantar

20h às 22h - Deliberações por Eixo

Dia 20.4.2026 – Segunda-Feira

Manhã – livre (tempo necessário para que a Comissão de Sistematização Territorial organize o Documento-Referência a ser votado na Planária Final)

14h às 17h – Plenária Geral Final

17h às 1720 – Intervalo

17h20 às 19h - Plenária Geral Final

19h às 20h – Eleições de pessoas delegadas para a Etapa Final.

20h – Apresentação da Delegação Eleita

20h20 - Atividade Cultural

Dia 21.4.2026 – Segunda-Feira – Atividade Político-Cultural por adesão e Encerramento

Sistematização de 27.4 a .26

4. Não serão consideradas eleitas delegações territoriais que não tenham participado das atividades de Eixos e da Plenária Geral Final Territorial.

5. Envio de **Relatório Final da Etapa** 28.4

6. **Sistematização central** 29.4 a 25.5.26



APÊNDICE III

PROGRAMAÇÃO DA ETAPA FINAL DA CEEMG 2025-2027

1. **Divulgação e Inscrição** 1.6 a 31.7.26
2. Divulgação da **Lista de pessoas Insritas** 8.8.26
3. **Realização** 3 a 7.9.2026

Dia 3.9.2026 – Quinta-Feira – Acolhida e Atividade Político-Cultural por adesão.– Sejam MUITO bem-vindas!!

Dia 4.9.2026 – Sexta-Feira –

8h às 12h – Credenciamento

8h às 9h – Abertura Oficial

9h às 10h30 – Aprovação do Regimento Interno da CEEMG 2025-2027

10h30 às 11h – Orientações Gerais

11h às 12h – Conferência de Abertura

12h às 14h – Almoço

14h às 16h - Seminário por Eixo

16h às 19h – Deliberações por Eixo

19h - jantar e descanso para o dia seguinte.

Dia 5.9.2026 – Sábado

8h às 10h - Seminário por Eixo

10h às 12h – Deliberações por Eixo

12h – Almoço

14h às 16h - Seminário por Eixo

16h às 16h20 – Intervalo e atividade cultural

16h20 às 19h – Deliberações por Eixo

19h – jantar





20h às 22h - Deliberações por Eixo

Dia 6.9.2026 - Domingo

Manhã - livre (tempo necessário para que a Comissão de Sistematização organize o Documento-Referência a ser votado na Planária Final)

14h às 17h - Plenária Geral Final

17h às 1720 - Intervalo e atividade cultural

17h20 às 19h - Plenária Geral Final

19h às 20h - Eleições para próximas etapas junto ao FNE e ao MEC para processos de construção do PNE.

20h - Apresentação da Delegação Eleita

20h20 - Atividade Cultural

Dia 7.9.2026 - Segunda-Feira

Retorno e Atividade Político-Cultural por adesão. Boa viagem!!

4. **Sistematização central** 8 a 30.9.26

5. Envio de **Relatório Final** ao FEPEMG para avaliação 15.10.26

6. Aprovação do **Relatório Final** em plenária 10.11.26

7. **Entrega do Documento Base** 2.2027

Belo Horizonte, 3 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente

ANALISE DE JESUS DA SILVA

Data: 04/06/2025 07:31:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Analise de Jesus da Silva
Coordenadora Geral do FEPEMG

